



**RESOLUÇÃO nº 012/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, em conjunto com as Diretorias Administrativa e Jurídica desta Autarquia, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO** o alto fator de contágio do COVID-19 acrescido à necessidade de estabilizar-se a curva de contaminação da doença para assim garantir que todos àqueles que necessitem de atendimento médico possam tê-lo com a acuidade e rapidez necessária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas em ambientes fechados, que não propiciem a permanência de pessoas com a distância física necessária umas das outras

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e ao, mesmo tempo, manter a prestação do serviço público essencial, de modo a causar o mínimo impacto à população

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogadas as disposições da Resolução nº 07/2020 até 10/05/2020.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 14.735/2020 fica expressamente proibido tramitar ou ingressar nas unidades do Departamento de Água e Esgoto sem uso de máscaras, a partir de 27/04/2020.

Art.3º O descumprimento das disposições contidas no artigo 2º dessa Resolução implicam em infração administrativa passível de apuração de falta funcional.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bauru, 24 de abril de 2020.

Eliseu Areco Neto

Presidente DAE/Bauru

Aline Rodrigues Dutra

Diretora de Divisão Administrativa

Mayra Fernandez da Silva

Diretora de Divisão Jurídica